

Prefeitura Mun. de Israelândia - GO. CERTIFICO e dou fé que, publiquei o presente instrumento nos meios cabíveis, em respeito PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, na forma da lei nº. 14.133/2021, e Lei Orgânica Municipal.

Em 30 / 01 / 2023

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Israelândia-GO, 06 de janeiro de 2023.

Excelentíssima Senhora
Adelícia Moura da Costa
 DD Prefeita de Israelândia-GO

Senhora Prefeita.

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a **Contratação de Empresa para fornecimento e montagem/instalação de cesto aéreo e carroceria padrão eletricitária em alumínio destinado ao Caminhão Equipado com Munck, Zero Km, adquirido junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Israelândia, Estado de Goiás, proveniente do Pregão Eletrônico 01/2023.**

A referida contratação faz-se necessária para servir a necessidade do Município de Israelândia, Estado de Goiás, qual seja, adquirir esses itens por meio de despesas feita pelo ente municipal com sua contrapartida de recursos financeiros, com o fim de aplicar melhorias técnica e usuais para a regular utilização do veículo recém adquirido, com equipamentos incrementados a aquisição.

Informo que segue em anexo o Termo de Referência descrevendo as especificações necessárias para as referidas contratações.

Pede deferimento

Atenciosamente,

Ana Flávia Sousa Neves

Ana Flavia Sousa Neves
 Secretário Municipal de Agricultura

Ana Flávia Sousa Neves
 Secretária Agricultura, Meio Ambiente,
 Indústria, Comércio e Turismo
 Decreto nº. 172/P/21
 CPF: 046.826 821-99



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa para fornecimento e montagem/instalação de cesto aéreo e carroceria padrão eletricitária em alumínio destinado ao Caminhão Equipado com Munck, Zero Km, adquirido junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Israelândia, Estado de Goiás, proveniente do Pregão Eletrônico 01/2023**, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação faz-se necessária para atender a demanda verificada e indicada pela Administração Pública Municipal de Israelândia.

2.2 – Assim justifica-se a presente para servir a necessidade do Município de Israelândia, Estado de Goiás, qual seja, adquirir esses itens por meio de despesas feita pelo ente municipal com sua contrapartida de recursos financeiros, com o fim de aplicar melhorias técnica e usuais para a regular utilização do veículo recém adquirido, com equipamentos incrementados a aquisição.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – **Contratação de Empresa para fornecimento e montagem/instalação de cesto aéreo e carroceria padrão eletricitária em alumínio destinado ao Caminhão Equipado com Munck, Zero Km, adquirido junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Israelândia, Estado de Goiás, proveniente do Pregão Eletrônico 01/2023, junto a esse Órgão Municipal;**

DESCRIÇÃO
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento e montagem/instalação de cesto aéreo e carroceria padrão eletricitária em alumínio destinado ao Caminhão Equipado com Munck, Zero Km, adquirido junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Israelândia, Estado de Goiás, proveniente do Pregão Eletrônico 01/2023, junto a esse Órgão Municipal, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, sendo que: A empresa contratada deverá arcar com os custos de deslocamento para o município e os demais órgãos municipais para proceder os serviços e demais atos necessários a realização deste objeto contratual, tais como montagens, desmontagem e todos atos correlatos e necessários para a convalidação do objeto contratual O valor da presente deverá considerar tudo o que for listado abaixo, devendo o contratado arcar com os custos de impostos e demais despesas incluídas na referida aquisição e também da prestação desses serviços; 1-CESTO AÉREO; Equipamento para fazer constar em cestas aéreas isoladas para uso em serviços de rede de distribuição aéreas energizadas ou não, conforme regras de conformidade dos órgãos de fiscalização e regulamentação, sem prejuízo das seguintes (ANSI SAI, A92.2 e NBR-16092-Categoria C). Sendo essencial que o equipamento seja compatível com o veículo adquirido, para a instalação ser feita no Caminhão Equipado com Munck, Zero Km, adquirido junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Israelândia, Estado de Goiás, proveniente do Pregão Eletrônico 01/2023; 2-CARROCERIA PADRÃO ELETRICITÁRIA EM ALUMÍNIO; a) 02 malão 0,60X0,40 c/ abertura p/ cima (lado direito e esquerdo) c/ divisórias removíveis p/ cada malão; b) 01 malção 1,20M X 0,50 M;

- c) assoalho xadrez em alumínio;
- d) escada de acesso a carroceria;
- e) porta dos malões com limitadores;
- f) 02 suportes de calço de sapata;
- g) 02 suportes para calços de rodas;
- h) 01 suporte fixo para cones;
- i) 03 tubos de PVC 6"X3000;
- j) apara barro;
- k) faixas reflexivas;
- l) tomada elétrica 3 pontas 12V; 02 unidades, sendo 1 na cabine e 1 na traseira;
- m) sirene de marcha ré;
- n) caixa de fusíveis independente, com iluminação interna;
- o) chicote elétrico blindado;
- p) suporte para placa de veículo com iluminação;
- q) 01 farol manejo manual;
- r) Giro led;
- s) Grades de proteção para lanternas traseiras;
- t) Para-choque;

Sendo essencial que o equipamento seja compatível com o veículo adquirido, para a instalação ser feita no Caminhão Equipado com Munck, Zero Km, adquirido junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Israelândia, Estado de Goiás, proveniente do Pregão Eletrônico 01/2023.

4 – GENERALIDADES

4.1 – O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é o **01.067.248/0001-32**.

5 - PRAZO

5.1 – A aquisição e a prestação dos serviços aqui descritos serão realizadas nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas correspondente com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

6 - DO CONTRATO

6.1 – O contrato previamente realizado será publicado no *placard* da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais;

6.2 – O contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora a inadimplimento, dotação a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras;

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviços, objeto deste de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- b) Providenciar o pagamento à contratada, à vista da realização da prestação de serviços, devidamente atestadas pelo setor competente;
- c) Disponibilizar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços/entrega de materiais objeto do presente processo;

7.2 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços/referentes ao objeto em consonância com o presente Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRANTE;
- d) Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Solicitante;
- e) Cumprir os horários determinados pela Secretaria solicitante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Solicitante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- g) Arcar com os encargos sociais e trabalhistas e seus funcionários, decorrentes da relação de emprego.

8 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O responsável pelo Contrato será a servidora **Ramonielly Malaquias Moreira de Deus**, atual Superintendente de Chefia de Gabinete.

9 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 – O responsável pelo Termo de Referência será a **Sra. Ana Flavia Sousa Neves**, atual Secretária Municipal de Agricultura.

Israelândia-GO, 26 de janeiro de 2023.

Ana Flávia Sousa Neves

Ana Flavia Sousa Neves

Secretária Municipal de Agricultura

Prefeitura Mun. de Israelândia - GO. CERTIFICO e dou fé que, publiquei o presente instrumento nos meios cabíveis, em respeito PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, na forma da lei nº. 14.133/2021, e Lei Orgânica Municipal.

Em 30 / 01 / 2023

Superintendente de Chefia de Gabinete
Assinatura

Ana Flávia Sousa Neves
Secretária Agricultura, Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Turismo
Decreto nº. 172/PMI
CPF: 046.826.821-99

8.1 - O responsável pelo Termo de Referência será a Sra. Ana Flavia Sousa Neves, atual Secretária Municipal de Agricultura.